



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 056/98

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação à Sociedade São Vicente de Paula do seguinte imóvel:

1 - Uma área de terrenos situada à Rua Santos Dumond nº 110, Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 402 m², com as seguintes medidas e confrontações contidas no processo nº 206 de 27/10/97.

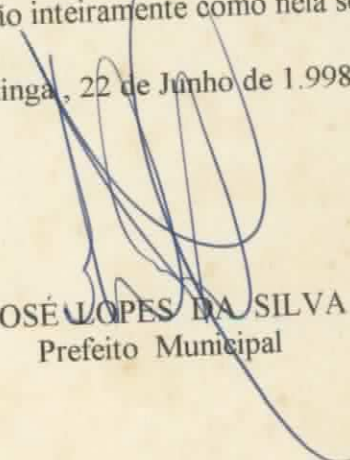
Artigo 2º : Todas as despesas necessárias à transferência do imóvel serão por conta do beneficiário.

Artigo 3º : A escritura definitiva deverá ser lavrada dentro do prazo de 30 dias da publicação desta Lei.

Artigo 4º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 22 de Junho de 1.998.


JOSE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal